



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300166155

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ACELEN AGRO S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MGN2445722075

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MONTES CLAROS

Local

26 NOVEMBRO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12172922 em 17/12/2024 da Empresa ACELEN AGRO S.A, Nire 31300166155 e protocolo 247159794 - 26/11/2024.

Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 15F2CEA2784E8AE62D97B8C1C3A8D6437AF2E14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.979-4 e o código de segurança K49q Esta cópia

foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/715.979-4	MGN2445722075	26/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
398.535.288-78	GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12172922 em 17/12/2024 da Empresa ACELEN AGRO S.A, Nire 31300166155 e protocolo 247159794 - 26/11/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 15F2CEA2784E8AE62D97B8C1C3A8D6437AF2E14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.979-4 e o código de segurança K49q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ACELEN AGRO S.A.
(SUBSIDIÁRIA INTEGRAL)
CNPJ/MF nº 54.174.041/0001-23
NIRE 31.300.166.155

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 17 do mês de outubro de 2024, às 09h00, na sede social da Acelen Agro S.A., localizada na Fazenda Boqueirão, BR 135, Km 334, Zona Rural, Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, CEP 39410-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.174.041/0001-23 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista o comparecimento de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura aposta no “Livro de Registro de Presença de Acionistas”.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Luiz de Mendonça** e secretariados pelo Sr. **Raphael Pinciará**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a integralização da parcela de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) pendente de integralização; **(ii)** o aumento do capital social da Companhia; **(iii)** a abertura de nova filial da Companhia; **(iv)** a alteração do Estatuto Social da Companhia, visando refletir o aumento de capital e a abertura de nova filial, caso estas deliberações sejam aprovadas; e **(v)** a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem ou deleguem, conforme o caso, todos os atos necessários à efetivação das deliberações constantes da presente ata.
5. **DELIBERAÇÕES:** As seguintes deliberações foram tomadas pela acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia. Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.
 - 5.1. Aprovar a integralização da parcela de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) em moeda corrente nacional, pela única acionista Acelen Energia Renovável S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, andar 26, conjunto 2604, parte, Torre C, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.886.095/0001-60 (“Acionista”), mediante a capitalização do saldo de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, conforme termo específico celebrado entre a Acionista e a Companhia em 08 de outubro de 2024, nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata (**Anexo I**).
 - 5.2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, que passará **dos atuais R\$400,00** (quatrocentos reais), totalmente subscrito e integralizado, **para R\$1.427.498,00** (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais), um aumento, portanto, no valor de R\$ 1.427.098 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, noventa e oito reais) em moeda corrente nacional, mediante a emissão de 1.427.098 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, noventa e oito), novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, valor este estabelecido em observância dos critérios previstos no artigo 170 da Lei das



S.A. As novas ações emitidas no Aumento de Capital foram subscritas e integralizadas, nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata (**Anexo II**) e conforme abaixo.

5.2.1. O montante de 1.427.098 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, noventa e oito) das novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são, neste ato, subscritas e integralizadas pela Única Acionista, mediante a capitalização do saldo de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, conforme termo específico celebrado entre a Acionista e a Companhia em 08 de outubro de 2024.

5.3. Ante o deliberado e aprovado nos itens 5.1 e 5.2, a redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.427.498,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais), dividido em 1.427.498 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

5.4. Aprovar a abertura de filial da Companhia “**Fazenda Campinas**”, com endereço na Cidade de Cachoeira, Estado da Bahia, na Estrada da Pioneira, Povoado da Terra Vermelha, s/nº, Zona Rural, CEP 44.300-000, a qual terá por objeto social (i) propagação vegetal e produção de sementes e mudas certificadas; (ii) preparação de terreno, cultivo e colheita de plantas e oleaginosas de lavoura permanente ou temporária, incluindo atividades de apoio à agricultura e pós-colheita; e (iii) comércio atacadista de matérias-primas agrícola e de madeira e produtos derivados.

5.5. Ante o deliberado e aprovado acima, a redação do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Boqueirão, BR 135, Km 334, Zona Rural, CEP 39410-000.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral da Companhia, abrir, transferir e encerrar filiais, agências, representações, depósitos, escritórios ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo Segundo – A Companhia possui as seguintes filiais, conforme descrito abaixo:

a) Filial 1 – Fazenda Campinas: na Cidade de Cachoeira, Estado da Bahia, na Estrada da Pioneira, Povoado da Terra Vermelha, s/nº, Zona Rural, CEP 44.300-000, tendo por objeto social (i) propagação vegetal e produção de sementes e mudas certificadas; (ii) preparação de terreno, cultivo e colheita de plantas e oleaginosas de lavoura permanente ou temporária, incluindo atividades de apoio à agricultura e pós-colheita; e (iii) comércio atacadista de matérias-primas agrícola e de madeira e produtos derivados.”

5.6. Em razão das matérias ora deliberada nos itens 5.3 e 5.5, aprovar a consolidação do Estatuto Social, que passará a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do **Anexo III**.

5.7. Autorizar os membros da administração da Companhia a realizar ou delegar, conforme o caso, todos os atos necessários ou convenientes à fiel implementação das deliberações ora aprovadas.



6. **ENCERRAMENTO: ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **MESA:** Presidente Luiz de Mendonça, Secretário Raphael Pinciara. **ACIONISTAS:** Acelen Agro S.A., representada por Pedro Orrico Sandrin e Marcelo França Nogueira

Montes Claros/MG, 17 de outubro de 2024.

[páginas de assinaturas seguem na próxima página]

(restante da página intencionalmente deixado em branco)



[Página de Assinaturas da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de outubro de 2024.]

Mesa:

Luiz de Mendonça

LUIZ DE MENDONÇA

Presidente

Raphael Lamas Pinciara

RAPHAEL LAMAS PINCIARA

Secretário

Acionista presente:

ACELEN ENERGIA RENOVÁVEL S.A.

Pedro Orrico Sandrin

NOME: PEDRO ORRICO SANDRIN

CARGO: DIRETOR

MARCELO FRANÇA NOGUEIRA

NOME: MARCELO FRANÇA NOGUEIRA

CARGO: DIRETOR



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12172922 em 17/12/2024 da Empresa ACELEN AGRO S.A, Nire 31300166155 e protocolo 247159794 - 26/11/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 15F2CEA2784E8AE62D97B8C1C3A8D6437AF2E14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.979-4 e o código de segurança K49q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ANEXO I
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Boletim de Subscrição

Emissora:	ACELEN AGRO S.A. , sociedade por ações de capital fechado, com sede na Fazenda Boqueirão, BR 135, Km 334, Zona Rural, Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, CEP 39410-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.174.041/0001-23 (“ <u>Companhia</u> ”).
Subscritor:	ACELEN ENERGIA RENOVÁVEL S.A. , sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, andar 26, conjunto 2604, parte, Torre C, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.886.095/0001-60 (“ <u>Acionista</u> ”).
Ações Subscritas:	360 (trezentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um) real por ação.
Preço de Emissão Total:	R\$360,00 (trezentas e sessenta reais).
Forma de Integralização:	Na presente data, sendo o montante correspondente a R\$360,00 (trezentas e sessenta reais) é integralizado, nesta data, mediante a capitalização do saldo do adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC pela Acionista em favor da Companhia, conforme termo específico celebrado entre tais partes em 08 de outubro de 2024.

Mesa:

Luiz de Mendonça

LUIZ DE MENDONÇA
Presidente

Raphael Pinciará

RAPHAEL PINCIARA
Secretário

Acionista Subscritor:

ACELEN ENERGIA RENOVÁVEL S.A

Pedro Orrico Sandrin

NOME: PEDRO ORRICO SANDRIN
CARGO: DIRETOR

MARCELO FRANÇA NOGUEIRA

NOME: MARCELO FRANÇA NOGUEIRA
CARGO: DIRETOR



ACELEN AGRO S.A.
(SUBSIDIÁRIA INTEGRAL)
CNPJ/MF nº 54.174.041/0001-23
NIRE 31.300.1661-55

ANEXO II
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Boletim de Subscrição

Emissora:	ACELEN AGRO S.A. , sociedade por ações de capital fechado, com sede na Fazenda Boqueirão, BR 135, Km 334, Zona Rural, Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, CEP 39410-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.174.041/0001-23 (“ <u>Companhia</u> ”).
Subscritor:	ACELEN ENERGIA RENOVÁVEL S.A. , sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, andar 26, conjunto 2604, parte, Torre C, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.886.095/0001-60 (“ <u>Acionista</u> ”).
Ações Subscritas:	1.427.098 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 / <i>sum real</i> por ação.
Preço de Emissão Total:	R\$1.427.098,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, noventa e oito reais).
Forma de Integralização:	Na presente data, sendo o montante correspondente a R\$1.427.098,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, noventa e oito reais) é integralizado, nesta data, mediante a capitalização do saldo do adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC pela Acionista em favor da Companhia, conforme termo específico celebrado entre tais partes em 08 de outubro de 2024.

Mesa:

Luiz de Mendonça

LUIZ DE MENDONÇA
Presidente

Raphael Pinciara

RAPHAEL PINCIARA
Secretário

Acionista Subscritor:

ACELEN ENERGIA RENOVÁVEL S. A

Pedro Orrico Sandrin

NOME: PEDRO ORRICO SANDRIN
CARGO: DIRETOR

MARCELO FRANÇA NOGUEIRA

NOME: MARCELO FRANÇA NOGUEIRA
CARGO: DIRETOR



ACELEN AGRO S.A.
(SUBSIDIÁRIA INTEGRAL)
CNPJ/MF nº 54.174.041/0001-23
NIRE 31.300.1661-55

ANEXO II
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Estatuto Social

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

Artigo 1 – A Acelen Agro S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Boqueirão, BR 135, Km 334, Zona Rural, CEP 39410-000.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral da Companhia, abrir, transferir e encerrar filiais, agências, representações, depósitos, escritórios ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo Segundo – A Companhia possui as seguintes filiais, conforme descrito abaixo:

a) Filial 1 – Fazenda Campinas: na Cidade de Cachoeira, Estado da Bahia, na Estrada da Pioneira, Povoado da Terra Vermelha, s/nº, Zona Rural, CEP 44.300-000, tendo por objeto social (i) propagação vegetal e produção de sementes e mudas certificadas; (ii) preparação de terreno, cultivo e colheita de plantas e oleaginosas de lavoura permanente ou temporária, incluindo atividades de apoio à agricultura e pós-colheita; e (iii) comércio atacadista de matérias-primas agrícola e de madeira e produtos derivados.

Artigo 3 - A Companhia tem por objeto, observados os preceitos normativos, legais e constitucionais: (i) produção, distribuição e comercialização de óleo de polpa; (ii) produção, distribuição e comercialização de óleo da amêndoa; (iii) produção, distribuição e comercialização de amêndoa; (iv) produção, distribuição e comercialização de torta da polpa; (v) produção, distribuição e comercialização de torta da amêndoa; (vi) produção, distribuição e comercialização de casca da noz; (vii) produção, distribuição e comercialização de casca do fruto; (viii) produção, distribuição e comercialização de cacho vazio; (ix) produção, distribuição e comercialização de sementes germinadas de macaúba; (x) produção, distribuição e comercialização de mudas de macaúba; (xi) produção, distribuição e comercialização de mudas de dendê; (xii) exploração agrícola de terra de propriedade da Companhia ou de terceiros; (xiii) exercício das atividades inerentes ao objeto social



da Companhia, inclusive a prestação de serviços técnicos relativos às atividades acima mencionadas; (xiv) a participação em quaisquer outras sociedades e/ou fundos de investimento, como sócio, acionista ou quotista, no país ou no exterior; e (xv) os objetos especificados acima para suas filiais.

CAPÍTULO II **PRAZO DE DURAÇÃO**

Artigo 4 - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO III **CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5 - O capital social da Companhia, totalmente subscrito integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.427.498,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais), dividido em 1.427.498 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e oito) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO IV **ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 6 - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que a lei ou os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Artigo 7 - A Assembleia Geral será convocada por meio de edital de convocação publicado na forma do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro da Diretoria da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 8 - A Assembleia Geral será presidida por qualquer membro da Diretoria ou, na sua ausência, pela pessoa escolhida pela maioria dos acionistas votantes presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário da assembleia.

Artigo 9 - Exceto se um quórum mais elevado for exigido pela legislação aplicável, as seguintes matérias, bem como as demais deliberações que, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, dependam de aprovação da Assembleia Geral, deverão ser aprovadas pelo voto dos acionistas que representem a maioria do capital social votante da Companhia:



- (i) alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) criação de classe ou espécie de ação na Companhia e/ou alteração nas preferências, vantagens e direitos de classe ou espécie de ação ou espécie de ação, inclusive, mas não somente, alteração na política de dividendos ou de destinação do lucro líquido da Companhia;
- (iii) aprovação de aumento do capital social da Companhia, de grupamento e desdobramento de ações, de emissão de debêntures e/ou de bônus de subscrição de ações da Companhia e/ou qualquer outro instrumento conversível em ações da Companhia e/ou cujo exercício implique no recebimento de ações da Companhia e/ou a diluição da participação dos acionistas da Companhia;
- (iv) listagem de quaisquer títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia em bolsa de valores ou outro mercado público, sendo que, no caso de obtenção de registro da Companhia como companhia aberta categoria “A”, a Companhia deverá aderir a um dos segmentos especiais de listagem instituídos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa definidas na Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada;
- (v) transformação, cisão, fusão, dissolução ou cessação do estado de liquidação ou incorporação da Companhia por outra sociedade ou de outra sociedade pela Companhia, bem como a incorporação de ações de emissão da Companhia ou a incorporação pela Companhia de ações de emissão de outra sociedade;
- (vi) eleição e destituição dos membros da Diretoria, fixação de suas atribuições e aprovação da remuneração global dos membros da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;
- (vii) pedido de falência, recuperação judicial, dissolução, extinção, liquidação judicial ou extrajudicial ou de cessação do estado de liquidação da Companhia.
- (viii) aprovação da abertura, alteração e extinção de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos em qualquer localidade no território nacional ou no exterior;
- (ix) a emissão, pela Companhia, de novos valores mobiliários, ou recompra de valores mobiliários já existentes (e.g., títulos de crédito (*bonds*), títulos de crédito conversíveis em ações (*convertible bonds*) e ações);
- (x) criação de comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, no âmbito da Companhia, que deverão atuar como órgãos auxiliares, sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar nos trabalhos da administração, sendo que (a) serão integrados por pessoas designadas pela Assembleia Geral dentre os membros da administração da Companhia e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia, conforme aplicável, e (b) caberá à Assembleia Geral estabelecer as normas aplicáveis à cada um dos comitês ou grupos de trabalho, incluindo regras sobre sua composição, prazo, remuneração e funcionamento;
- (xi) a definição de estratégias de alteração da liderança (*sucession planning*) no âmbito da Diretoria da Companhia;



(xii) a adoção ou alteração de planos de incentivo a longo prazo (Long-Term Incentive Plans) no âmbito da administração da Companhia; e

(xiii) a definição do bônus anual e avaliação (performance review) para diretores da Companhia.

Parágrafo Único - Todas as matérias que dependam da aprovação da Assembleia Geral da Companhia estarão sujeitas à aprovação prévia da Acelen Energia Renovável S.A. (“Acelen HoldCo”), a única acionista da Companhia. Esta aprovação prévia poderá ser emitida pela Assembleia Geral, Conselho de Administração ou Comitê de Assessoramento da Acelen HoldCo, conforme aplicável e definido em seu respectivo estatuto social.

Artigo 10 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado na sede da Companhia ao menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data de sua realização.

Artigo 11 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, as Assembleias Gerais de acionistas serão consideradas validamente instaladas (i) em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, acionistas que representem a totalidade do capital social com direito de voto; e, (ii) em segunda convocação, com qualquer número, sempre observados quaisquer outros quóruns superiores exigidos pela legislação aplicável.

CAPÍTULO V **ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 12 - A Companhia será administrada pela Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da Lei das Sociedades por Ações e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 13 – Os membros da Diretoria da Companhia tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse, que deverá ser lavrado nos livros societários aplicáveis da Companhia, nos termos do art. 149 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 14 – O prazo de gestão da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 15 – A remuneração anual e global dos administradores será fixada em Assembleia Geral.

SEÇÃO I **DIRETORIA**

Artigo 16 – A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 4 (quatro) membros, sendo composta por 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Operações e 1 (um) Diretor Jurídico, que serão eleitos, substituídos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral da Companhia.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, e permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos. A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo de posse lavrado no livro próprio.



Parágrafo Segundo - Os Diretores da Companhia terão as seguintes atribuições:

- (i) Cabe ao Diretor Presidente administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente fazer com que sejam observados o presente Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- (ii) Cabe ao Diretor Financeiro coordenar as atividades das áreas econômico-financeiras e contábeis da Companhia, bem como a tesouraria e a controladoria;
- (iii) Cabe ao Diretor de Operações coordenar os processos relativos à operação das atividades econômicas desempenhadas pela Companhia e suas subsidiárias; e
- (iv) Cabe ao ao Diretor Jurídico aconselhar acerca da conformidade da Companhia com as normais legais aplicáveis.

Artigo 17 - Observado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, competirá à Diretoria inclusive, mas não somente:

- (i) zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- (ii) gerir, orientar e dirigir os negócios sociais, realizando as operações que se relacionarem com o objeto social;
- (iii) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- (iv) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões;
- (v) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; inclusive, mas não somente, elaborar as diretrizes estratégicas, os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, anuais e/ou plurianuais, submetê-los à Assembleia Geral e executá-los conforme aprovação;
- (vi) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- (vii) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, ou autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades paraestatais; e
- (viii) convocar a Assembleia Geral da Companhia, por qualquer membro da Diretoria, quando julgar conveniente aos interesses da Companhia, por exigência legal ou estatutária.

Parágrafo Primeiro - A Companhia, por intermédio da Diretoria e mediante solicitação formal de qualquer acionista, disponibilizará aos acionistas, em tempo razoável, cópias de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Parágrafo Segundo - A Diretoria também poderá praticar os seguintes atos mediante aprovação prévia, por escrito, do Conselho de Administração da Acelen HoldCo ou de Comitê de Assessoramento da Acelen HoldCo, conforme aplicável:



- (i) a adoção de medida com relação a qualquer reclamação ou disputa, seja judicial, arbitral ou administrativa, que possa: (i.1) causar a interrupção ou suspensão das operações da Companhia; (i.2) causar a perda de licenças ou autorizações, que envolva ou possa resultar para a Companhia em: (w) uma potencial responsabilidade ambiental ou criminal; (x) violação de obrigações no âmbito de quaisquer financiamentos tomados; ou (y) situação de insolvência, falência ou recuperação judicial; ou (i.3) causar uma perda para os administradores da Companhia;
- (ii) a escolha e contratação de auditores independentes para a Companhia;
- (iii) a adoção de ou qualquer mudança do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia, conforme preparado inicialmente pela respectiva Diretoria;
- (iv) a adoção de ou qualquer mudança em quaisquer políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia;
- (v) a adoção de diretrizes e objetivos estratégicos de longo prazo da Companhia;
- (vi) a realização de negócios com partes relacionadas envolvendo a Companhia;
- (vii) a adoção, modificação ou encerramento de políticas internas aplicáveis à Companhia;
- (viii) a implementação de estruturas fiscais envolvendo a criação de empresas de participação (holdings).

Parágrafo Terceiro – Para orientar as decisões da Acelen HoldCo como acionista da Companhia, os membros do Conselho de Administração da Acelen HoldCo poderão, a qualquer tempo, examinar os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, bem como sobre quaisquer outros atos.

Artigo 18- A Companhia será representada por (i) 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) um procurador com poderes específicos, conforme outorgados nos termos do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder 1 (um) ano, com exceção daqueles (i) outorgados para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ter prazo de validade indeterminado, ou (ii) outorgadas em favor de instituições financeiras para fins de execução de garantias, que também poderão ser válidas por prazo indeterminado.

Artigo 19 - A Diretoria poderá, em reunião, indicar qualquer Diretor para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria.

Artigo 20 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.



SEÇÃO II
CONSELHO FISCAL

Artigo 21- O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não-permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 22 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 23 - No final de cada exercício serão elaboradas, com observância das prescrições legais, as demonstrações financeiras da Companhia, incluindo, conforme aplicável: (i) balanço patrimonial; (ii) demonstração de resultados do exercício; (iii) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; e (iv) demonstração do fluxo de caixa.

Parágrafo Primeiro - As demonstrações financeiras, juntamente com o relatório dos auditores externos, deverão refletir corretamente a situação financeira da Companhia, devendo ser preparada de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, aplicados em bases consistentes, e auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Parágrafo Segundo - A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitando o disposto no art. 204 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro - A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Quarto - Observados os limites legais, a Assembleia Geral poderá declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base na legislação aplicável.

Parágrafo Quinto - Os dividendos intermediários e intercalares, e os juros sobre o capital próprio declarados serão sempre imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Artigo 24 abaixo.

Artigo 24 - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o imposto de renda e para a contribuição social sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital (art. 182, §1º, da Lei das Sociedades por Ações), exceder 30% (trinta por cento) do capital social;
- (ii) 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do lucro líquido ajustado (nos termos do art. 202, da Lei das Sociedades por Ações) para distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório;



(iii) o saldo remanescente ficará à disposição dos acionistas, que decidirão em Assembleia Geral Ordinária sobre a destinação dos lucros apurados e a parcela destinada a distribuição de dividendos aos acionistas, observado o disposto nos artigos 201 e 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

CAPÍTULO VII **LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO**

Artigo 25 - A Companhia entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação do seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social, se houver, será atribuído aos acionistas na proporção de sua participação no capital social. A Assembleia Geral estabelecerá o modo de liquidação e nomeará o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas no país.

CAPÍTULO VIII **DISPOSIÇÕES GERAIS E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

Artigo 26 - A Companhia observará quaisquer acordos de acionistas arquivados em sua sede na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que foi proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 27 - A Companhia, seus acionistas e membros da administração (i.e., Diretoria e Conselho Fiscal) obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou em conexão com as disposições deste Estatuto Social, incluindo, sem limitação, sua aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação, efeitos e término.

Parágrafo Primeiro - O procedimento arbitral será administrado pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CAM/CCBC”), em conformidade com a Lei nº 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem do CAM-CCBC (“Regulamento de Arbitragem”).

Parágrafo Segundo - O tribunal arbitral deverá ser composto por 3 (três) árbitros, escolhidos de acordo com o Regulamento de Arbitragem (“Tribunal Arbitral”). Quando houver múltiplas partes em uma arbitragem, como requerentes ou como requeridas, as múltiplas requerentes ou as múltiplas requeridas devem designar conjuntamente um árbitro. Em caso de ausência de consenso, a CAM/CCBC deverá nomear todos os membros do Tribunal Arbitral, na forma do Regulamento de Arbitragem, indicando um deles para atuar como presidente.

Parágrafo Terceiro - O local da arbitragem será a Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, local em que será proferida a sentença arbitral. O procedimento será conduzido em português.



Parágrafo Quarto - O mérito da disputa submetida à arbitragem será decidido exclusivamente com base no direito brasileiro. Os árbitros não terão poderes para atuar como *amiable compositeur* e não poderão julgar por equidade.

Parágrafo Quinto - Deverá, ainda, o procedimento arbitral observar as seguintes disposições, observando-se que ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos neste parágrafo, incluindo medidas executivas ou urgentes pré-arbitrais, não deve ser considerado incompatível com, ou como uma renúncia a, esta cláusula compromissória:

(i) para fins exclusivos de (a) execução de ordens do Tribunal Arbitral durante o curso do procedimento arbitral, incluindo pedidos de medidas coercitivas e cautelares como disposto na Lei nº 9.307/96, ou (b) propositura de ação para anulação da sentença arbitral; fica eleito, em caráter não-exclusivo, o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo à jurisdição dos tribunais nos quais as medidas deverão surtir efeito ou ser executadas, se assim preferir o autor da medida judicial;

(ii) para fins de execução da sentença arbitral, fica eleito, em caráter não-exclusivo, o domicílio do executado, ou qualquer outro em que este possa possuir bens sujeitos a execução;

(iii) para fins exclusivos de (a) obtenção de medidas cautelares e de tutela de urgência antes da constituição do Tribunal Arbitral, (b) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; ou (c) obtenção de qualquer outra medida judicial conforme a Lei nº 9.307/96 e que não esteja prevista nos itens I e II imediatamente acima; fica eleito, excluindo-se todos os outros tribunais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

Parágrafo Sexto - Imediatamente após a constituição do Tribunal Arbitral, este deverá rever as liminares e medidas urgentes concedidas pelo Poder Judiciário, se houver, com o intuito de ratificar, modificar ou revogar tais liminares ou medidas, conforme o Tribunal Arbitral entender cabível.

Parágrafo Sétimo - A sentença arbitral será final e definitiva, obrigando as partes, dela não cabendo nenhum recurso, e deverá tratar das questões referentes aos custos da arbitragem e demais assunto correlatos. A sentença arbitral, parcial ou final, deverá, além dos requisitos previstos no Regulamento de Arbitragem, atender integralmente ao quanto disposto no Artigo 489 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105, de 16.3.2015). Os árbitros indicados deverão confirmar expressamente, em suas respectivas declarações de aceitação, que atenderão ao quanto disposto nesse dispositivo da lei processual civil e a ausência dessa confirmação expressa configurará causa de rejeição, por qualquer das partes, da indicação do árbitro.

Parágrafo Oitavo - A sentença arbitral deverá ser cumprida de pronto pela parte contra a qual foi proferida. Com exceção dos honorários advocatícios, que deverão ser arcados por cada parte, todas as outras despesas e custos da arbitragem deverão ser suportados na forma determinada pelo Tribunal Arbitral na sentença arbitral.

Artigo 28 - A Companhia será regida pelo disposto neste estatuto social, bem como pelo estabelecido na Lei das Sociedades por Ações. Este Estatuto Social será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

* * * * *



BCLegal - Documento elaborado pelo Departamento Jurídico da Acelen 9f5dd9c8-0edd-45e5-957d-996a20938b5a



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12172922 em 17/12/2024 da Empresa ACELEN AGRO S.A, Nire 31300166155 e protocolo 247159794 - 26/11/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 15F2CEA2784E8AE62D97B8C1C3A8D6437AF2E14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.979-4 e o código de segurança K49q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certificate Of Completion

Envelope Id: 308E4350-8EA8-4A08-8565-1FA7E310E9A7	Status: Completed
Subject: AGE_AgriCo_AGE_Aporte+Filial-1_Fazenda-Campinas [8992]	
Source Envelope:	
Document Pages: 16	Signatures: 12
Certificate Pages: 5	Initials: 0
AutoNav: Enabled	Envelope Originator:
Envelopeld Stamping: Enabled	DOCUSIGN ACELEN
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia	AV DAS NACOES UNIDAS, 14171
	CONJ 2601 2602 E 2603 ANDAR 26 TORRE C –
	Rochaverá Corporate Towers - VILA GERTRUDES
	SAO PAULO, SÃO PAULO 04794-000
	docusign-envios@acelen.com
	IP Address: 200.201.199.87

Record Tracking

Status: Original	Holder: DOCUSIGN ACELEN	Location: DocuSign
12/4/2024 2:26:26 PM	docusign-envios@acelen.com	

Signer Events

Signer Events	Signature	Timestamp
Raphael Pinciara raphael.pinciara@acelen.com Gerente Jurídico Corporativo Acelen Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Uploaded Signature Image Using IP Address: 200.183.123.82	Sent: 12/4/2024 2:34:58 PM Viewed: 12/4/2024 2:35:42 PM Signed: 12/4/2024 2:35:51 PM

Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign

Luiz de Mendonça lmendonca@acelen.com Presidente Acelen Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 177.92.122.107	Sent: 12/4/2024 2:35:53 PM Viewed: 12/5/2024 10:39:02 AM Signed: 12/5/2024 10:39:48 AM
--	--	--

Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign

MARCELO FRANÇA NOGUEIRA mnogueira@acelen.com Diretor Financeiro AcelenR Acelen Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 200.183.123.82	Sent: 12/4/2024 2:35:53 PM Resent: 12/6/2024 11:00:32 AM Resent: 12/6/2024 3:32:05 PM Viewed: 12/9/2024 3:52:20 PM Signed: 12/9/2024 3:52:43 PM
---	--	---

Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign

Pedro Orrico Sandrin psandrin@acelen.com Diretor Jurídico Acelen Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.209.74.43	Sent: 12/4/2024 2:35:52 PM Resent: 12/6/2024 11:00:33 AM Resent: 12/6/2024 3:32:06 PM Viewed: 12/6/2024 5:00:59 PM Signed: 12/6/2024 5:01:10 PM
---	---	---

Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 1/5/2022 10:59:44 AM ID: 344ecf9c-ebc2-474c-b3bc-c8d0d9f5bb97



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 12172922 em 17/12/2024 da Empresa ACELEN AGRO S.A, Nire 31300166155 e protocolo 247159794 - 26/11/2024.
 Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 15F2CEA2784E8AE62D97B8C1C3A8D6437AF2E14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
 Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.979-4 e o código de segurança K49q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	12/4/2024 2:34:58 PM
Envelope Updated	Security Checked	12/6/2024 11:00:33 AM
Envelope Updated	Security Checked	12/6/2024 11:00:33 AM
Envelope Updated	Security Checked	12/6/2024 3:32:06 PM
Envelope Updated	Security Checked	12/6/2024 3:32:06 PM
Certified Delivered	Security Checked	12/6/2024 5:00:59 PM
Signing Complete	Security Checked	12/6/2024 5:01:10 PM
Completed	Security Checked	12/9/2024 3:52:43 PM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12172922 em 17/12/2024 da Empresa ACELEN AGRO S.A, Nire 31300166155 e protocolo 247159794 - 26/11/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 15F2CEA2784E8AE62D97B8C1C3A8D6437AF2E14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.979-4 e o código de segurança K49q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MC BRAZIL DOWNSTREAM PARTICIPACOES S.A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12172922 em 17/12/2024 da Empresa ACELEN AGRO S.A, Nire 31300166155 e protocolo 247159794 - 26/11/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 15F2CEA2784E8AE62D97B8C1C3A8D6437AF2E14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.979-4 e o código de segurança K49q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MC BRAZIL DOWNSTREAM PARTICIPACOES S.A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: afigueiredo@acelen.com

To advise MC BRAZIL DOWNSTREAM PARTICIPACOES S.A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at afigueiredo@acelen.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MC BRAZIL DOWNSTREAM PARTICIPACOES S.A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to afigueiredo@acelen.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MC BRAZIL DOWNSTREAM PARTICIPACOES S.A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12172922 em 17/12/2024 da Empresa ACELEN AGRO S.A, Nire 31300166155 e protocolo 247159794 - 26/11/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 15F2CEA2784E8AE62D97B8C1C3A8D6437AF2E14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.979-4 e o código de segurança K49q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to afigueiredo@acelen.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MC BRAZIL DOWNSTREAM PARTICIPACOES S.A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MC BRAZIL DOWNSTREAM PARTICIPACOES S.A during the course of your relationship with MC BRAZIL DOWNSTREAM PARTICIPACOES S.A.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12172922 em 17/12/2024 da Empresa ACELEN AGRO S.A, Nire 31300166155 e protocolo 247159794 - 26/11/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 15F2CEA2784E8AE62D97B8C1C3A8D6437AF2E14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.979-4 e o código de segurança K49q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/715.979-4	MGN2445722075	26/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
398.535.288-78	GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12172922 em 17/12/2024 da Empresa ACELEN AGRO S.A, Nire 31300166155 e protocolo 247159794 - 26/11/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 15F2CEA2784E8AE62D97B8C1C3A8D6437AF2E14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.979-4 e o código de segurança K49q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, Gabriel Silva Loschiavo dos Santos, com inscrição ativa no(a) OAB/(SP) sob o nº 346683, expedida em 04/04/2014, inscrito no CPF nº 398.535.288-78, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. AGE 17.10.24 às 09h00 Acelen Agro S.A. (21 Páginas) - 21 página(s)

Sao Paulo/SP , 10 de dezembro de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: Gabriel Silva Loschiavo dos Santos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12172922 em 17/12/2024 da Empresa ACELEN AGRO S.A, Nire 31300166155 e protocolo 247159794 - 26/11/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 15F2CEA2784E8AE62D97B8C1C3A8D6437AF2E14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.979-4 e o código de segurança K49q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 25/28



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/715.979-4 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 12172922 em 17/12/2024 da empresa 3130016615-5 ACELEN AGRO S.A, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
2990209267-1	54.174.041/0002-04	ESTRADA DA PIONEIRA S/N FAZENDA CAMPINAS - BAIRRO ZONA RURAL CEP 44300-000 - CACHOEIRA/BA

17 de dez de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12172922 em 17/12/2024 da Empresa ACELEN AGRO S.A, Nire 31300166155 e protocolo 247159794 - 26/11/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 15F2CEA2784E8AE62D97B8C1C3A8D6437AF2E14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.979-4 e o código de segurança K49q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 26/28



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ACELEN AGRO S.A, de NIRE 3130016615-5 e protocolado sob o número 24/715.979-4 em 26/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12172922, em 17/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
398.535.288-78	GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
398.535.288-78	GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
398.535.288-78	GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
398.535.288-78	GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS

Belo Horizonte, terça-feira, 17 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 17/12/2024, às 07:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/715.979-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 17 de dezembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12172922 em 17/12/2024 da Empresa ACELEN AGRO S.A, Nire 31300166155 e protocolo 247159794 - 26/11/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 15F2CEA2784E8AE62D97B8C1C3A8D6437AF2E14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.979-4 e o código de segurança K49q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL